



CÂMARA MUNICIPAL

18.^a REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 13/2026

09-07-2026

Coling
A.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 13/2026

REUNIÃO DE 2026.07.09

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (PÁGINA 6)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. 8

2. PROPOSTA N.º 130/2026 - Proposta de deliberação de ratificação do despacho proferido pelo SR. Presidente da Câmara, respeitante à atribuição de um apoio financeiro e apoio em géneros à Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim, destinado à realização do evento “7º Encontro de Concertinas”.
.....9

Carla
A 2.

3. PROPOSTA N.º 131/2026 - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Vinculum – Associação Cultural, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar “Vinculum Festival 2026”, em Mondim de Basto. 13

4. PROPOSTA N.º 132/2026 - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, no âmbito da organização das festividades da aldeia de Vila Chã. 17

5. PROPOSTA N.º 133/2026 - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar “Festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei”, em Atei, Mondim de Basto. 20

6. PROPOSTA N.º 134/2026 - Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de anexo e concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades. 23

7. PROPOSTA N.º 135/2026 - Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de habitação unifamiliar e concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades. 25

Confidencial
A. L.

8. PROPOSTA N.º 136/2026 - Proposta de deliberação de aprovação de atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, no âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2026. 28

9. PROPOSTA N.º 137/2026 - Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, no âmbito da realização do evento “11ª edição da “Corrida de S. Tiago”. 31

10. PROPOSTA N.º 138/2026 - Proposta de deliberação de aceitação de doação de parcela de terreno necessária à requalificação do “Lavadouro da Serra”, doada ao Município de Mondim de Basto, com a área de 32,37 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 32 991,66 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, bem como mandar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato e deliberar submeter à Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da aludida parcela de terreno. 35

Carla Amélia
A.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 13/2026

**18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 9 DE JULHO DE 2026.**

Aos nove dias do mês de julho de 2026, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo **Sr. Vice-Presidente desta Câmara Municipal**, em substituição do **Sr. Presidente da Câmara**, atenta a sua ausência, nos termos do despacho por este emanado em 30 de outubro de 2025 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES, ALÉM DO SR. VICE-PRESIDENTE QUE PRESIDIU À REUNIÃO:

Carla Amélia Teixeira da Silva (Partido Social Democrata)

Ana Patrícia Tapado Alves (Partido Socialista)

Luís Domingos de Castro Teixeira (Partido Socialista)

JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS DOS SRS. VEREADORES PAULO JORGE MOTA DA SILVA (PS) E DUARTE NUNO MOREIRA LAGE (PS)

*Calvin
A. G.*

Verificadas as faltas dos **Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage**, por motivo de índole pessoal, foram as mesmas justificadas pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e do despacho do **Sr. Presidente da Câmara**, de 30 de outubro de 2025, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada ao **Sr. Presidente da Câmara** na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025.

Os referidos Vereadores foram substituídos no exercício das respetivas funções, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, pelos cidadãos imediatamente seguintes na ordem da respetiva lista, a **Sra. Vereadora Ana Patrícia Tapado Alves** e o **Sr. Vereador Luís Domingos de Castro Teixeira**.

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se igualmente presentes Vítor Fernando de Sousa Costa, Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por ter sido designada para o efeito pelo **Sr. Presidente da Câmara**, por despacho datado de 27 de outubro de 2025.

Pelas 9 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Carla
1-4

INTERVENÇÃO DO SR. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA

O **Sr. Vice-Presidente da Câmara** usou da palavra, tendo referido:

— Bom dia a todos. Hoje, o Sr. Presidente da Câmara não pôde estar presente, pelo que presidirei à reunião em sua substituição. Passamos, de seguida, à abertura do Período Antes da Ordem do Dia, ficando a reunião aberta a eventuais intervenções.

INTERVENÇÃO DO SR. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA E DA SRA. VEREADORA

A **Sra. Vereadora Ana Patrícia Tapado Alves**, referiu:

— Relativamente ao que foi anunciado sobre a 87.^a Volta a Portugal em bicicleta, esta contará com duas subidas à Senhora da Graça, sendo uma delas efetuada pelo troço que liga Carvalhais, Campo do Seixo e Largo de Santiago. Gostaria de saber em que estado se encontra o referido troço e se está prevista alguma intervenção destinada à sua beneficiação.

O **Sr. Vice- Presidente da Câmara**, referiu:

— Efetivamente, esse troço não se encontra, atualmente, em condições adequadas à passagem dos ciclistas. A Câmara Municipal assumiu, perante a organização da Volta a Portugal, o compromisso de proceder à requalificação de cerca de 6,3 quilómetros, de modo a permitir a utilização desse percurso na referida etapa.

A **Sra. Vereadora Ana Patrícia Tapado Alves**, referiu:

Ambrósio
D. L.

— Ainda relativamente à Volta a Portugal, e tendo em vista garantir a segurança dos ciclistas e das pessoas que estarão presentes no local, de que forma pretende a Câmara Municipal assegurar a respetiva gestão?

O Sr. Vice- Presidente da Câmara, referiu:

— É intenção da organização da Volta a Portugal concentrar, este ano, um maior número de pessoas no alto da Senhora da Graça. Essa circunstância implicará uma responsabilidade acrescida na organização do espaço e na garantia da segurança das pessoas. Tal tarefa compete à organização da prova, encontrando-se, no entanto, o Município disponível para prestar a colaboração necessária.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 8 de julho de 2026.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara apresentado, para conhecimento, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 8 de julho de 2026, cujo saldo de

*Contabil
A.G.*

operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos montantes de nos valores de € 6.539.593,84 e € 303.387,98, respetivamente.

A Câmara **tomou conhecimento**.

2. Proposta n.º 130/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Proposta de deliberação de ratificação do despacho proferido pelo SR. Presidente da Câmara, respeitante à atribuição de um apoio financeiro e apoio em géneros à Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim, destinado à realização do evento “7º Encontro de Concertinas”.

Foi pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara** presente a proposta em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235º da Lei fundamental, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é

C. G. F.
A. G.

contemplado no nº 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios do património e da cultura e promoção do desenvolvimento que lhe está associada – *ex vi* alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do nº 1, do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Acrescenta a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município.

Por ofício – anexo – veio a Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim solicitar ao Município um apoio financeiro e um apoio em géneros (sistema de som) para a realização do “7º Encontro de Concertinas”, que irá decorrer no próximo dia 05 de julho do corrente ano.

O referido evento, atentas as suas características específicas, deve ser tido como um evento de interesse público e geral da maioria da população, mormente pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, bem como pelo

Carla
A.G.

dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar e apoiar por este município, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama sociocultural e económico.

Trata-se de um evento de enorme relevo cultural para o concelho, no qual se estima a participação de 250 intervenientes.

A natureza da Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com NIF 514 852 798, tem como principal objetivo promover a divulgação da música tradicional portuguesa.

Pelo que, afigura-se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade cultural e recreativa com impacto geral no desenvolvimento do património cultural, turismo e comércio do concelho.

Face à importância da atividade desenvolvida, verificados e ponderados os critérios de atribuição de apoio financeiro de acordo com os artigos 13º e 14º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, o Município deve atender ao pedido efetuado pela associação.

Mereceu a nossa anuência o teor da Informação Técnica da Chefe de Unidade de Educação e Cultura de 24/06/2025 – para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que deve ser concedido apoio financeiro no valor de € 900,00 (novecentos euros) e apoio logístico no valor de € 500,00 (quinhentos euros).

*Auditor
D.L.*

Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 24/06/2026, inserto na Informação Técnica, a aprovação da concessão de apoio financeiro e em géneros aplicáveis ao evento.

A mencionada data de 24 de junho de 2026 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 09 do corrente mês.

Dispõe o nº 3 do artigo 35º do anexo I do RJAL: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”.*

A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento nº 1093/2026, emitida pela em 24/06/2026.

Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo

Aut. 7
A. 4.

(RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º, em conjugação com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2026, em que foi autorizada a atribuição à Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim de um apoio financeiro no montante de € 900,00 (novecentos euros), bem como apoio em género (empréstimo e respetiva instalação do sistema de som) no valor estimado de € 500,00 (quinhentos euros) para a realização do evento “7º Encontro de Concertinas”, a decorrer no próximo dia 05 de julho. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta **por unanimidade**.

3. Proposta n.º 131/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Vinculum – Associação Cultural, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar “Vinculum Festival 2026”, em Mondim de Basto.

Carla
A. L.

Foi pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara** presente a proposta em título, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP) o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da CRP.

Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – *vide* nº 1 do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e), f) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura, tempos livres e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

Audrey
A.G.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Conforme pedido anexo, vai a Vinculum - Associação Cultural promover o evento "*Vinculum Festival 2026*", a realizar nos próximos dias 17 e 20 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento.

Salienta-se a natureza jurídica da Vinculum - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 517 351 919, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins.

As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local.

O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes.

*Amélia
A. G.*

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 06 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Vinculum - Associação Cultural, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no âmbito da realização do evento “*Vinculum Festival 2026*”, a realizar nos próximos dias 17 e 20 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça. (...) ”

Autarquia
A.G.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta **por unanimidade**.

4. Proposta n.º 132/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, no âmbito da organização das festividades da aldeia de Vila Chã.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, epigrafada, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Dispõe o n.º 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa que o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua

Amélia
A.G.

redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do citado artigo 23º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Conforme pedido de 25/06/2026, anexo, vai a Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, em conjunto com a Comissão de Festas, promover a Festa da Aldeia, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, a realizar no largo da escola de Vila Chã, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico – cedência de materiais, tais como estrado, mesas, bancos, gambiarras e baixada elétrica – e a isenção de taxas aplicáveis ao evento.

Atenta a natureza jurídica da Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 517 004 100, com sede no

A. G.

nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Bem como, a celebração da festa da aldeia, que em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 24 de junho — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que deve ser concedido apoio logístico a cedências dos materiais/equipamentos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, que se traduz num apoio em géneros, que ascende aos valores de, respetivamente, € 900,00 (novecentos euros) e € 32,63 (trinta

Calculado
A-h.

e dois euros e sessenta e três cêntimos), no montante total de € 932,63 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, mediante a concessão de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 900,00 (novecentos euros) e € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no montante total de € 932,63 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no âmbito da Festa da Aldeia, a ocorrer em Vila Chã, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta **por unanimidade**.

5. Proposta n.º 133/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar “Festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei”, em Atei, Mondim de Basto.

Autuário
A-4.

Foi pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara** presente a proposta identificada em título, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa.

Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – *vide* nº 1 do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo

*André
A-h.*

aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 30/06/2026, anexo, vai a Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, realizar a festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei, em Atei, Mondim de Basto nos dias 13 a 20 de julho de 2026, tendo solicitado, para o efeito, isenção de taxas aplicáveis ao evento.

A festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico.

Salienta-se a natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativo nº 230 803 741, com sede no nosso concelho e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as

Amândio
A.G.

comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 02 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 58,46 (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 58,46 (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), no âmbito da realização do evento "*Festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei*", a ocorrer nos dias 13 a 20 de julho de 2026 em Atei, Mondim de Basto (...)"

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

6. Proposta n.º 134/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de anexo e concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.

Autarquia
A.G.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se reproduz:

“ (...) Através do requerimento nº 281/26, datado de 25/05/2026, veio [REDACTED] [REDACTED] e ao abrigo do disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, solicitar a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de anexo, realizada no prédio urbano, sito na Estrada Nacional, nº 826, 4880-281, União das Freguesias de Campanhó e Paradança, Mondim de Basto.

O requerimento visa a apresentação do projeto de arquitetura e termos de responsabilidades relativos ao processo nº 138/26 - EDI.

A operação urbanística a legalizar é compatível com os instrumentos de gestão territorial e gestão urbanística, em cumprimento com o disposto no nº 1 do artigo 20º do RJUE.

Tudo conforme a Informação Técnica da Unidade de Urbanismo, de 29/06/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

Handwritten signature and initials: A.G.

Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto de arquitetura, relativo ao processo nº 138/26 - EDI com a consequente notificação da requerente para apresentação dos Projetos das Especialidades, no prazo máximo de 6 meses.

O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Legalização de Anexo, realizada no prédio urbano, sito na Estrada Nacional, nº 826, 4880-281, União das Freguesias de Campanhó e Paradança, Mondim de Basto, constante do processo nº 138/26 – EDI, bem como a concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, nos termos da proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

7. Proposta n.º 135/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de habitação unifamiliar e

*auditor
A. L.*

concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Através do requerimento nº 87/26, datado de 26/02/2026, veio [REDACTED] [REDACTED], e ao abrigo do disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, solicitar a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de habitação unifamiliar, realizada no prédio urbano, sito na Travessa da Rua do Montenadouro, nº 40, 4880-189, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, do concelho de Mondim de Basto.

O requerimento visa a apresentação do projeto de arquitetura e termos de responsabilidades relativos ao processo nº 39/26 - EDI.

A operação urbanística a legalizar é compatível com os instrumentos de gestão territorial e gestão urbanística, em cumprimento com o disposto no nº 1 do artigo 20º e no âmbito da alínea c) do nº 2 do artigo 4º, ambos do RJUE.

Tudo conforme a Informação Técnica da Unidade de Urbanismo, de 26/05/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Carla
D. S.

Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto de arquitetura, relativo ao processo nº 39/26 - EDI com a consequente notificação da requerente para apresentação dos Projetos das Especialidades, no prazo máximo de 6 meses.

O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Legalização de Habitação Unifamiliar, realizada no prédio urbano, sito na Travessa da Rua do Montenadouro, nº 40, 4880-189, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, do concelho de Mondim de Basto, constante do processo nº 39/26 – EDI, bem como a concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, nos termos da proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

Cabral
A. C.

8. Proposta n.º 136/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de deliberação de aprovação de atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, no âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2026.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se reproduz:

“ (...) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente

Aut. Inf.
A. L.

nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento que lhe está associada – *ex vi* alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.

O Clube de Ténis de Mondim de Basto apresentou a esta Câmara Municipal o seu plano de atividades para o ano de 2026, para efeitos de concessão de apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização dessas mesmas atividades.

Conforme pedido dirigido por ofício anexo, o Clube de Ténis de Mondim de Basto, no âmbito do seu plano de atividades, propõe realizar torneios de ténis durante o ano civil de 2026, tendo solicitado, para o efeito, apoio financeiro para a organização dos eventos.

Atenta a natureza jurídica do Clube de Ténis de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513 877 460, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins.

Ambrósio
A. G.

As associações desportivas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e na promoção do bem-estar das populações, incentivando a prática de atividade física, fortalecendo laços sociais e fomentando estilos de vida saudáveis.

Afigura-se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito desportivo, com especial enfoque na modalidade de ténis, contribuindo para a formação pessoal e social dos seus praticantes, bem como para a promoção de valores como o *fair play*, a disciplina e a inclusão.

O investimento no desporto, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a saúde pública até à dinamização da economia local, contribuindo, de forma significativa, para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Mereceu anuência o teor da informação técnica da Unidade de Desporto, de 03/07/2026 — anexa, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido e para a qual se remete expressamente.

Estribados na informação técnica referida no considerando que antecede e, bem assim, atento o rol de atividades previstas no aludido plano, é equitativo e pertinente a atribuição ao Clube de Ténis de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros).

O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, por referência ao plano de atividades da associação.

André
A.G.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1142/2026, de 03 do corrente mês.

Atenta a natureza do apoio a atribuir, anexam-se os documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei nº 2/2020, de 31/03), bem como a verificação do cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição ao Clube de Ténis de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), no âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2026, para apoio na realização de torneios de ténis durante o ano civil. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

9. Proposta n.º 137/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, no âmbito da realização do evento “11ª edição da “Corrida de S. Tiago”.

Autógrafa
A. L.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

Compete igualmente à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

A AMA - Associação Mondim Atletismo, por ofício que se anexa, no âmbito da realização do evento “11ª edição da *“Corrida de S. Tiago”*, que terá lugar no próximo

Calixto
A. S.

dia 26 de julho de 2026, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto, veio solicitar a este Município um apoio financeiro, bem como um apoio em géneros.

Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e outras, oriundas de vários pontos do país.

É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de evento tem uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos.

A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local.

Deve ser uma prioridade do Município apoiar a realização deste evento que já vai na 11ª edição e que tem sido um sucesso, trazendo ao concelho participantes e visitantes de vários locais do país, pelo que importa fomentar o desenvolvimento da prova que se traduz num incremento ao turismo e comércio local.

A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 513 184 570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 3.000,00 (três mil euros).

André
A-2.

Mereceu anuência a informação técnica da Unidade de Desporto, datada de 24/06/2026 — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Flui da sobredita informação técnica que o pedido de apoio em géneros se traduz, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos).

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento nº 1090/2026, de 23 de junho.

Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, na importância de € 3.000,00 (três mil euros), e de um apoio em géneros traduzido,

António
A.G.

grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baías de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros, no âmbito da realização do evento “11.ª edição da Corrida de S. Tiago”, a ter lugar no dia 26 de julho de 2026, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

10. Proposta n.º 138/2026 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de deliberação de aceitação de doação de parcela de terreno necessária à requalificação do “Lavadouro da Serra”, doada ao Município de Mondim de Basto, com a área de 32,37 m2, a destacar do prédio rústico com a área total de 32 991,66 m2, inscrito na matriz predial rústica no artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, bem como mandar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato e deliberar submeter à Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da aludida parcela de terreno.

Foi pelo **Sr. Vice- Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

Autarquia
A.L.

“ (...) Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento urbano e da promoção do desenvolvimento contemplados nas alíneas a) e m) do nº 1 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual.

O denominado “Lavadouro da Serra”, encontra-se integrado no prédio rústico denominado “Novais”, inscrito na matriz sob o artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, e trata-se um equipamento público com necessidades evidentes de conservação.

Nessa medida, o proprietário do aludido prédio rústico no qual se encontra instalado o lavadouro público, manifestou a sua intenção de ceder, a título gratuito, ao Município de Mondim de Basto, a parcela de terreno respeitante ao equipamento, para integração no domínio público municipal.

A doação da parcela de terreno onde aquele se encontra instalado, com a área de 32,37 m², impõe a requalificação dos lavadouros, por parte do Município, bem como a sua manutenção e que seja zelado o bom estado de conservação, sob pena, de não sendo cumprida integralmente a condição e existirem evidências de que o lavadouro

Cardeiro
A. G.

não se encontra em bom estado de conservação, o proprietário proceder à resolução da doação e reverter a parcela de terreno para a sua propriedade.

Estatui a alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal aceitar doações.

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Estão reunidas as condições para efetivar o negócio jurídico, ou seja, celebrar o contrato de doação entre a autarquia e o proprietário da parcela de terreno onde se encontra instalado o “Lavadouro da Serra”, de forma a poder avançar com a sua requalificação de um equipamento público importante para usufruto dos munícipes.

Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Por seu turno, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do anexo I do RJAL.

Do antedito, a integração da parcela de terreno no domínio público municipal para a requalificação do “Lavadouro da Serra” revela manifesto interesse para o município na medida em que se pretende revitalizar um equipamento cuja sua utilidade pública é

Autógrafa
A-G.

reconhecida, assegurando-se a sua preservação, valorização e fruição pela comunidade, em benefício do interesse coletivo e da salvaguarda do património local.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

- a) Aceitar doação de parcela de terreno onde se encontra instalado o equipamento público denominado “Lavadouro da Serra”, com a área de 32,37 m², a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica no artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, bem como mandar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato;
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea ccc) em articulação com o disposto na alínea q) do nº 1 do artigo 25º, ambos do anexo do RJAL, submeter à Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da aludida parcela de terreno. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 34.º, n.ºs 4 e 6, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 18.º, n.º 4, do Regimento, e da deliberação da Câmara tomada na sua 1.ª reunião ordinária,

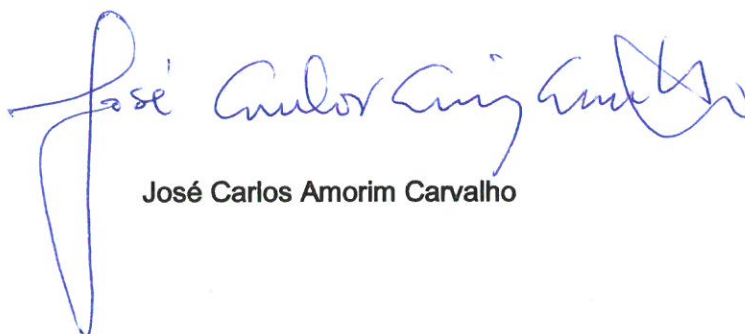
realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou, por unanimidade, a proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião quando eram 10 horas.

E eu, *Albina Carvalho eug*, **Secretária**, lavrei a presente ata, que subscrevo após ter sido lida e aprovada.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



José Carlos Amorim Carvalho